

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 1249/2012

Projeto de Lei nº 037/2012 data 21 / 08 / 12

Assunto: ALTERA INCISO 5º DO ARTIGO 2º DA
LEI MUNICIPAL Nº 524/2008 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Autor: JOCELEM GONÇALVES DE JESUS E
GEOVANE MENEQUELLE LOUZADA DOS SANTOS.

1ª discussão em ___ / ___ / ___

2ª discussão em ___ / ___ / ___

3ª discussão em ___ / ___ / ___

Arquivado em ___ / ___ / ___

Desarquivado em ___ / ___ / ___

As Comissões

De Justiça

Em 21/08/2012

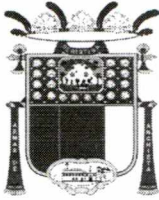
João
Presidente

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 21/08/2012

João
Presidente



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 037/2012

"Altera inciso 5º do artigo 2º da lei municipal 524/2008 e dá outras providências".

Art. 1º Fica alterado o inciso 5º do artigo 2º da lei municipal nº 524/2008 que passa a vigorar com seguinte redação:

“Art.2º.....”

V - em distâncias horizontais inferiores a 30 (trinta) metros de clínicas, unidades de saúde, hospitais, edificações educacionais, contados do eixo da torre ou suporte da antena transmissora à área de acesso ou edificações destes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ulisses Guimarães, 20 de agosto de 2012.

Joelem Gonçalves de Jesus

Vereador

Geovane Meneguêlle Louzada dos Santos

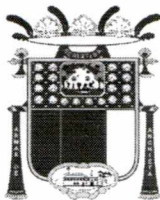
Vereador

As Comissões

De _____

Em _____

Presidente



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa modificar o inciso quinto ao artigo 2º da lei municipal 524/2008, que dispõe sobre a instalação e manutenção das estações de radio base e estrutura similares no município de Anchieta.

Diante argumentos expostos pelas empresas de telefonia celular, para realizar investimentos e melhorar o sinal de comunicação dos aparelhos moveis no município se faz necessário que seja concedido alvará para que as empresas possam até mesmo regularizar as atuais torres existentes no município, a fim de melhorar a prestação de serviço de telefonia móvel.

Sendo assim, os vereadores abaixo propõe o referido projeto de lei a fim de permitir que as atuais torres, sejam regularizadas, bem como possam obter alvará para realizar investimentos visando à melhoria do referido serviço.

Plenário Ulisses Guimarães, 20 de agosto de 2012.

Jocelem Gonçalves de Jesus

Vereador

Geovane Meneguelli Louzada dos Santos

Vereador

As Comissões

De _____
Em ____/____/____

Presidente

DESPACHO

À: Secretaria da Câmara Municipal

Tendo em vista a aprovação, pelo Plenário, do Projeto de Lei 037/2012 de autoria do Poder Legislativo e, conseqüente publicação da Lei nº 794/2012, determino o arquivamento dos autos.

Anchieta – ES, 31 de Dezembro de 2012.


PRESIDENTE DA CÂMARA
DALVA DA MATTA IGREJA

JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

Em determinação contida no artigo 130 da Resolução nº. 4/1990 recebo o Projeto de Lei nº. 037/2012, de autoria do Poder Legislativo, por considerar que o seu texto não representa afronta aos dispositivos elencados no artigo supracitado, devendo, portanto, haver a protocolização da proposta.

Anchieta – ES, 21 de Agosto de 2012.

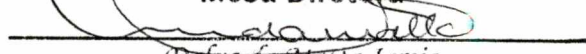

PRESIDENTE DA CÂMARA
DALVA DA MATTA IGREJA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, REALIZADA EM 21 DE AGOSTO 2012. Às dezoito horas do dia vinte e um de agosto do ano de

dois mil e doze, reuniu-se a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, sob a presidência da Vereadora Dalva da Matta Igreja, que após ter declarado aberta a sessão, solicitou que se fizesse a chamada dos senhores vereadores, onde se verificou a presença de todos. Em seguida, a Sr^a. Presidente concedeu a palavra ao Pastor Mauro Ressonni da Igreja Batista de Jabaquara, para fazer uma oração antes de iniciar a sessão. Tendo sido aprovada a ata da sessão anterior, foi lido o material do expediente, onde constava: 1) Requerimentos n^{os} 372/2012, 386/2012, 387/2012, 392/2012 de autoria da vereadora Terezinha V. Mezari, aprovados por unanimidade; 2) Requerimentos n^{os} 380/2012, 383/2012, 385/2012 de autoria do vereador Carlos Waldir Mulinari de Souza, aprovados por unanimidade; 3) Requerimentos n^{os} 381/2012, 391/2012 de autoria da vereadora Dalva da Matta Igreja, aprovados por unanimidade; 4) Requerimentos n^{os} 384/2012, 388/2012, 389/2012, 395/2012 de autoria do Vereador Juarez Bezerra Leite, aprovados por unanimidade; 5) Requerimento n^o 394/2012 de autoria da Vereadora Dalva da Matta Igreja e do Vereador Edson Vando Souza, aprovado por unanimidade; 6) Mensagem de Veto n^o 030/2012 – Veto total ao Projeto de Lei Complementar n^o 02/2012 (Vereador Marcus V. D. Assad), de autoria do Poder Executivo; 7) Mensagem de Veto n^o 031/2012 – Veto Total ao Projeto de Lei n^o 034/2012, que altera o parágrafo 5^o do artigo 2^o da Lei Municipal 524/2008 e dá outras providências (vereador Geovane e Jocelém), de autoria do Poder Executivo; 8) Projeto de Lei n^o 037/2012 – Altera inciso 5^o do artigo 2^o da Lei Municipal n^o 524/2008 e dá outras providências, de autoria do Vereador Jocelém G. de Jesus e Geovane M. L. dos Santos; 9) Dispensa de Interstício da Comissão de Proteção e Defesa ao Meio Ambiente ao Projeto de Lei n^o 037/2012, aprovado por unanimidade; 10) Requerimento do Pastor João Luiz Carriço para uso dos dez minutos da Tribuna Livre no dia 21 de agosto do corrente ano. Terminada a leitura do material do expediente, a Sr^a. Presidente concedeu a palavra ao Pastor João Luiz Carriço da Igreja Casa de Oração “Benditos de Meu Pai”, onde abordou o seguinte tema: Agradecimento e Prestação de Contas do 7^o Encontro dos Evangélicos (ARQUIVO DIGITAL). Após as palavras do Pastor João Luiz Carriço, a Sr^a. Presidente passou a hora destinada aos senhores oradores, que de acordo com artigo 193, item V do Regimento Interno, passaram a fazer uso dos seus dez minutos de pronunciamento. Estiveram inscritos e fizeram uso da palavra os Vereadores: Válber Salarini, Edson Vando Souza, Jocelém G. de Jesus, Juarez Bezerra Leite, Terezinha V. Mezadri e Dalva da Matta Igreja (ARQUIVO DIGITAL). Após os devidos pronunciamentos, o Sr. Presidente, passou para a Ordem do Dia, solicitando que se fizesse a chamada dos senhores Vereadores, havendo número legal, foi feita a leitura do material constante da pauta: Projetos em Votação: 1) Projeto de Lei n^o 033/2012 – Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências, de autoria do Vereador José Maria Rovetta, aprovado por unanimidade; 2) Projeto de Decreto Legislativo n^o 046/2012 – Dispõe sobre a outorga de título de honra ao Mérito na Segurança Pública, de autoria da Vereadora Dalva da Matta Igreja, aprovado por unanimidade; 3) Projeto de Decreto Legislativo n^o 047/2012 – Dispõe sobre outorga de Título de Honra ao Mérito na segurança Pública, de autoria da Vereadora Dalva da Matta, aprovado por unanimidade. Em seguida, a Sr^a. Presidente solicitou o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei n^o 037/2012 – Que altera inciso 5^o do artigo 2^o da Lei Municipal n^o 524/2008 e dá outras providências, de autoria dos Vereadores Jocelém e Geovane. A referida Comissão emitiu Parecer Favorável ao projeto. Após, a Sr^a. Presidente submeteu o Projeto de Lei n^o 037/2012 de autoria dos Vereadores Jocelém e Geovane à votação do Plenário, que foi aprovado por unanimidade. E, não havendo mais nada a tratar, a Sr^a. Presidente declarou encerrada a presente sessão, convidando todos para a próxima. E, para constar, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, juntamente com o Sr. Presidente e demais membros da Mesa Diretora desta Augusta Casa de Leis.

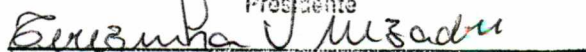
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Mesa Diretora



Dalva da Matta Igreja

Presidente



Tereza Vizona Mezadri

Vice-Presidente



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 38/2012

Altera inciso 5º do artigo 2º da Lei Municipal 524/2008 e dá outras providencias.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado pelo Plenário desta Casa, na sessão ordinária do dia 21/08/2012, o Projeto de Lei nº 038/2012, que altera o inciso 5º do artigo 2º da Lei Municipal 524/2008 e dá outras providencias.

PROJETO DE LEI Nº 37/2012

Altera inciso 5º do artigo 2º da Lei Municipal 524/2008 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º Fica alterado o inciso 5º do artigo 2º da Lei Municipal nº 524/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....
.....

V – Em distâncias horizontais inferiores a 30 (trinta) metros de clínicas, unidades de saúde, hospitais, edificações educacionais, contados do eixo da torre ou suporte da antena transmissora à área de acesso ou edificações destes.

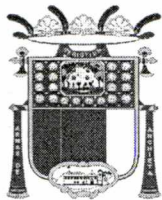
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 22 de agosto de 2012.


PRESIDENTE DA CÂMARA
Dalva da Matta Igreja


VICE-PRESIDENTE
Terezinha Vizzoni Mezadri


SECRETÁRIO
Carlos Valdir M. de Souza



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANCHIETA/ES, 22 DE AGOSTO DE 2012.
OFICIO PRP Nº. 075/2012

DA: EXMA. SRA. DALVA DA MATTA IGREJA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

AO: EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
PROF. EDIVAL JOSÉ PETRI

Senhor Prefeito,

Faço uso da presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Autografo de Lei nº 37 de 2012, que dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providencias, de autoria do Vereador José Maria Rovetta e o Autografo de Lei nº 38, que Altera inciso 5º do artigo 2º da Lei Municipal 524/2008 e dá outras providencias, de autoria dos vereadores Jocelim Gonçalves de Jesus e Geovane Meneguella Louzada dos Santos . Aprovados na sessão ordinária do dia 21 de Agosto do ano em curso, para promoção de Sanção ou Veto.

Sem outro assunto no momento, aproveito a oportunidade para apresentar nossos votos de estima e elevada consideração.

ATENCIOSAMENTE


DALVA DA MATTA IGREJA
PRESIDENTE DA CÂMARA

9/12

LEI Nº 794, DE 30 DE AGOSTO DE 2012

Altera o inciso V do artigo 2º da Lei Municipal 524/2008 e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterado o inciso V do artigo 2º da Lei Municipal nº 524/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º...

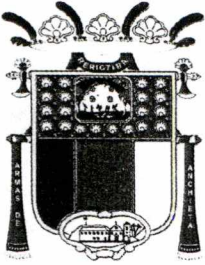
V - Em distâncias horizontais inferiores a 30 (trinta) metros de clínicas, unidades de saúde, hospitais, edificações educacionais, contados do eixo da torre ou suporte da antena transmissora à área de acesso ou edificações destes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 30 de Agosto de 2012.

**PREFEITO MUNICIPAL
EDIVAL JOSÉ PETRI**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Anchieta.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº. 794, DE 30 DE AGOSTO DE 2012

Altera o inciso V do artigo 2º da Lei Municipal 524/2008 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterado o inciso V do artigo 2º da Lei Municipal nº 524/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º.....
.....

V – Em distâncias horizontais inferiores a 30 (trinta) metros de clínicas, unidades de saúde, hospitais, edificações educacionais, contados do eixo da torre ou suporte da antena transmissora à área de acesso ou edificações destes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 30 de Agosto de 2012.


PREFEITO MUNICIPAL
EDIVAL JOSÉ PETRI